

VENCE 20/06/75

2159

185



**Câmara Municipal**  
**de**  
**Jundiá**

Interessado: CARLOS UNGARO

**PROJETO DE LEI N.º 2 881**

Assunto: Declara de utilidade pública o "JUNDIAÍ CLUBE" com sede nes-  
ta cidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

LEI DECRETADA SOB. N.º

2.159

LEI PROMULGADA SOB N.º

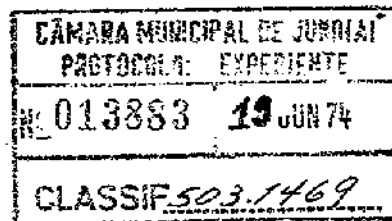
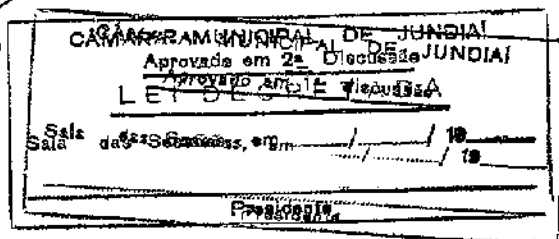
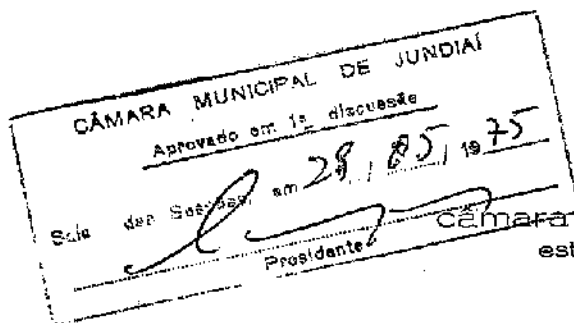
2.111

ARQUIVE-SE

Carlos Augusto  
Diretor Geral

20/06/75

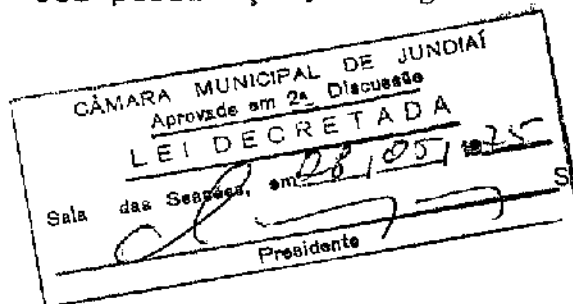
Proc. N.º 13 883  
Clas. 503.1469



PROJETO DE LEI Nº 2 881

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o "JUNDIAÍ CLUBE", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 19/junho/1 974.

Carlos Ungaro.

**DESPACHO:-**

Nos termos do § 1º do art. 245 do Regulamento Interno, consulto a Assessoria Jurídica, a fim de que esta se manifeste sobre os documentos que instruem a proposição para os efeitos do "caput" do art. citado.

Presidente.  
19-6-74.

3

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, a fls. 326 do livro A-Nº 2, de REGISTRO DE IMÓVEIS JUNDIAÍ, anexo ao cartório a seu cargo, sob n. de ordem 645, foi registrado nesta data, o "Jundiaí Clube", sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede nesta cidade, tendo por fim, desenvolver a prática dos esportes - e, além das suas modalidades, promover bem-estar e lazer de caráter desportivo, social, cultural e cívico. Foi requerido pelo atual Presidente, R. Gurgel do Amaral, - ficando arquivado em cartório, uma cópia da Ata de fundação, na qual se acham transcritos os estatutos e a relação dos sócios fundadores, cópia da Ata de eleição da atual diretoria, - cópia do Diário Oficial do Estado que, por ato do Poder Executivo, aprova os estatutos, um Ofício n. 881/72, do Departamento Municipal de Basketball, aprovando a aprovação dos estatutos e a constituição e o alvará n. 1.504, expedido em 5.9.72, do Departamento de Cultura, Esportes, Turismo - do Estado de São Paulo - e a aprovação física e Esportes - Conselho Regional de Esportes - e a referida é verdade e dá fé. Jundiaí, 19 (dezenove) de maio de 1972 (mil novecentos e setenta e dois). Da, Alton Antonio Piccolo, datilografar. O Oficial,

Alton Antonio Piccolo

H. J.

ATA DA FUNDAÇÃO DO JUNDIAÍ CLUBE

As vinte horas do dia 21 de Setembro de mil novecentos e setenta e um, no salão nobre da LOJA MACÔNICA AMOR E CONCORDIA, sito a Rua Barão de Jundiaí nº 161, gentilmente cedido para esse fim, reuniram-se em Assembléia os cidadãos a seguir qualificados e que subscrevem a presente ata, com a finalidade de fundar uma sociedade civil com a denominação de JUNDIAÍ CLUBE, cujas finalidades vão descritas nos estatutos sociais. Estiveram presentes a esta Assembléia os seguintes — senhores, todos brasileiros:

|                                                                                                            |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| DR. CÉLIO CIARI — Médico — Casado — Residente a Rua Dr. Leonardo Cavalcanti nº 322                         | CPF. 014934188<br>RG. 3771755 |
| JOVELINO MELLO FIGUEIREDO — Comerciante — Casado — Residente a Rua Baroneza do Japi nº 271                 | CPF. 164607158<br>RG. 304358  |
| DUILIO LENHAIOLI — Funcionário Público Municipal — Casado — Residente a Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 368 | CPF. 014940748<br>RG. 18636   |
| PEDRO GERALDO DE CAMPOS — Industriário — Casado — Residente a Rua Vigário J. J. Rodrigues nº 1048          | CPF. 015022208<br>RG. 2402103 |
| ROBERTO DE CASTRO BASILE — Ferroviário Aposentado — Casado — Residente a Rua 15 de Novembro nº 1789        | CPF. 032476358<br>RG. 2964355 |
| JOSÉ DE MORAES CAMPOS — Bancário — Casado — Residente a Rua Rodrigo Soares de Oliveira nº 374              | CPF. 014953567<br>RG. 175577  |
| CELSO FRIGERI — Comerciante — Casado — Residente a Rua Anchieta nº 221                                     | CPF. 014919118<br>RG. 224692  |
| FRANCISCO CARLOS JUNIOR — Comerciante — Casado — Residente a Rua Barão de Jundiaí nº 1070                  | CPF. 033176506<br>RG. 3903596 |
| DR. ROMÃO DE SOUZA — Dentista — Casado — Residente a Rua Baroneza do Japi nº 199                           | CPF. 034843278<br>RG. 4216572 |
| HÉLIO JOSÉ MAFFIA — Fisicultor — Casado — Residente a Rua Baroneza do Japi nº 143 — (Prolongamento)        | CPF. 034171668<br>RG. 1700131 |
| LUÍZ GERALDO BASILE IACERDA — Industriário — Casado — Residente a Rua da Padroeira nº 90                   | CPF. 014975108<br>RG. 2249870 |
| NILSON HANNA — Bancário — Casado — Residente a Rua do Retiro nº 177                                        | CPF. 03412706<br>RG. 3224173  |
| DR. JACYRO MARTINASSO — Advogado — Casado — Residente a Rua Barão de Jundiaí nº 393 — Aptº 2               | CPF. 014939578<br>RG. 722460  |
| DR. LAVOISIER FRANÇA SILVEIRA — Médico — Casado — Residente a Rua Dr. Leonardo Cavalcanti nº 56            | CPF. 035652706<br>RG. 1157085 |
| EUCLEDES FELIPPE — Bancário — Casado — Residente a Rua Profª Raquel Carderelli nº 125                      | CPF. 071714046<br>RG. 3726253 |

5  
19 H.

|                                                                                             |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| LEON DENIZART NETTO - Bancário - Brasileiro - Casado                                        | CPF.015006438<br>RG. 3267311 |
| GERALDO MELLO E SILVA - Bancário - Brasileiro - Casado                                      | CPF.034149498<br>RG. 490195  |
| LUIZ ALBERTO PINOTTI - Bancário - Brasileiro - Solteiro                                     | CPF.385710308<br>RG. 6255973 |
| MOYSES RAPHAEL - Bancário - Brasileiro - Casado                                             | CPF.038382508<br>RG. 1521551 |
| JAYME RODRIGUES FILHO - Comerciante - Brasileiro - Casado                                   | CPF.036633028<br>RG. 2441862 |
| JOÃO MARIA GONZAGA DE LACERDA - Agrônomo - Brasileiro - Casado (Carteira do CREA 6a.Região) | CPF.022122008<br>- 22330     |
| AIMYR MASSOTTI - Comerciante - Brasileiro - Casado                                          | CPF.172209288<br>RG. 1778924 |
| MÁRIO MILANI - Funcionário Público - Brasileiro - Casado                                    | CPF.032481518<br>RG. 4210137 |
| PE.OLÍVIO BINOTO - Religioso - Brasileiro - Solteiro                                        | CPF.326036608<br>RG. 2461579 |
| JOSÉ HENRIQUE GERMANO - Bancário - Brasileiro - Casado                                      | CPF.005899854<br>RG. 2998297 |
| JURANDIR IENNE - Professor - Brasileiro - Casado                                            | CPF.207986528<br>RG. 2919521 |
| MÁRIO ALVES ALEGRE - Aposentado - Brasileiro - Casado                                       | CPF.071645568<br>RG. 5038448 |
| MANCEL FRANCISCO DOS SANTOS - Funcionário Público - Brasileiro - Casado                     | CPF.228560218<br>RG. 1384086 |
| DR.JOAOQUIM JACYNTHO FLORIANO DE TOLEDO - Médico - Brasileiro - Casado                      | CPF.014890898<br>RG. 1071132 |
| DR.DUGAN RAMOS DE OLIVEIRA - Médico - Brasileiro - Casado                                   | CPF.014919898<br>RG. 2227145 |
| DR.GUSTAVO LEOPOLDO MARYSSAEL DE CAMPOS - Advogado - Brasileiro - Casado                    | CPF.014947678<br>RG. 1635360 |
| NELCI CASSIANO DA SILVA - Reporter - Brasileiro - Solteiro                                  | CPF. -<br>RG. 5593689        |
| SOION MORAES DE ARAUJO - Jornalista - Brasileiro - Casado                                   | CPF.203122378<br>RG. 1726652 |
| PLÍNIO VICENTE - Jornalista - Brasileiro - Casado                                           | CPF.482410168<br>RG. 5376116 |
| CARLOS ALBERTO CAMPOS SARMENTO - Comerciante - Brasileiro - Casado                          | CPF.038034818<br>RG. 2067515 |
| JOSÉ ANTONIO PEREIRA - Funcionário Público - Brasileiro - Casado                            | CPF.034170778<br>RG. 2757595 |
| JOSÉ DENARDI - Comerciante - Brasileiro - Solteiro                                          | CPF.036720188<br>RG. 3213911 |
| ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA - Desenhista - Brasileiro - Solteiro                      | CPF.199050688<br>RG. 3584754 |
| ARARE GURGEL WOLFF - Bancário - Brasileiro - Casado                                         | CPF.005604139<br>RG. 326113  |

FAUSTO BOCCHINO - Proprietário - Brasileiro -  
Casado

CPF.014952918  
RG. 407750

CARLOS ROBERTO DE LACERDA - Cirurgião Dentista -  
Brasileiro - Solteiro

CPF.038375058  
RG. 3378258

MASSARO FURUTA - Jornalista - Japones -  
Casado

CPF.270007618  
Carteira M.19 203.646

OSCAR KUMP - Comerciarário -  
Casado

CPF.409554788  
Carteira M.19 507.473

- Todos residentes em Jundiáí.

Por aclamação unânime dos presentes foram escolhidos os Srs. EUCLIDES FELIPPE E GERALDO DE NELLIO E SILVA, para, respectivamente, presidir e secretariar a presente Assembléia. Assumindo a direção dos trabalhos o Sr.Presidente expôs a finalidade da presente reunião, que era a de dar forma legal à entidade que vem, de longos anos existindo de fato em nossa cidade, ou mais precisamente, desde 10 de Abril de 1959, numa atividade constante no campo dos esportes, onde se tem destacado sobremaneira, elevando o nome do município, bem como zelando pelo seu patrimônio esportivo. Enalteceu ainda todos aqueles que, até esta data, tem trabalhado intensamente, cuidando do JUNDIAÍ CLUBE, e bem assim, dos atletas que, numa demonstração de amor à cidade, tem dado tudo de si, com o único fito de representá-la condignamente. Ressalta o Sr.Presidente que, até então, o Clube tem apenas existência de fato, condições em que vem funcionando, faltando dar-lhe personalidade jurídica, isto é, prepará-lo para que tenha vida legal, com a adoção de Estatutos e Regulamentos necessários. Disse ainda o Sr.Presidente que, embora tenha existência apenas de fato, o JUNDIAÍ CLUBE tem patrimônio, pois é proprietário do imóvel sito à Rua Senador Fonseca nº 861, esquina da Rua Barão do Triunfo, adquirido por compra, conforme escritura lavrada nas Notas do 1º Ofício de Jundiáí, em 7 de Janeiro de 1969, às fls. 134 do Livro 383 e registrado sob nº 75.883, do Registro de Imóveis da Comarca de Jundiáí, avaliado atualmente em Cr\$ 100.000,00, e que produz o rendimento mensal de Cr\$ 1.000,00, proveniente de aluguéis. Prosseguindo, disse que se encontrava em poder da mesa o projeto dos Estatutos Sociais, elaborado de acôrdo com as exigências das autoridades esportivas do país, cuja leitura solicitou ao Sr.Secretário que procedesse, o que foi feito, e cujo teor é o seguinte:

#### ESTATUTO DO JUNDIAÍ CLUBE

##### CAPITULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SÉDE E FINS

Art. 1º - O JUNDIAÍ CLUBE, fundado no dia 10 de Abril de 1959, com

séde na cidade de Jundiaí, e personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, tem por fins:

- a) - difundir a prática dos esportes, em todas as suas modalidades, entre seus associados, mantendo inclusivé departamento feminino;
- b) - proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de carater esportivo-social;
- c) - filiar-se à Federação Paulista de Basket-Ball e Federação Paulista de Atlestimo.

Parágrafo 1º - As cores da associação são as seguintes: VERDE, GRENA e BRANCO.

Parágrafo 2º - A Sigla será " J. C. "

## CAPÍTULO II

### DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 2º - Os poderes diretivos da Associação cabem aos órgãos seguintes:

- a) - Assembléia Geral
- b) - Conselho Deliberativo
- c) - Conselho Fiscal
- d) - Diretoria

Parágrafo Único - Não perceberão remuneração os membros da administração da associação.

## CAPÍTULO III

### DOS SÓCIOS

Art. 3º - Para ser admitido como associado, o candidato deverá satisfazer o seguinte:

- a) - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) - anexar proposta indicando o nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, juntando fotografias;
- c) - anexar autorização do pai, se menor de 18 anos.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) - frequentar as dependências da associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;
- b) - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) - votar e ser votado;

- d) - convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor, para visitar as dependências da associação;
- e) - recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades impostas pela Diretoria;
- f) - fazer representações ao Conselho e Diretoria.

Art. 5º - São deveres dos associados :

- a) - respeitar o presente Estatuto;
- b) - pagar pontualmente as mensalidades;
- c) - apresentar, quando solicitado, a carteira de identidade-social;
- d) - comunicar mudança de residência ou estado civil;
- e) - comparecer às Assembléias Gerais;
- f) - não competir em provas oficiais ou amistosas, por outra associação, sem autorização expressa da Diretoria;
- g) - abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da associação.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral será constituída de associados maiores de 21 anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á :

- a) - Ordinariamente de dois em dois anos, no mês de Janeiro, para eleição do Conselho Deliberativo, na forma determinada por este Estatuto;
- b) - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Sr. Presidente do Conselho Deliberativo ou requerimento de um terço, no mínimo, dos associados existentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 8º - A convocação das Assembléias Gerais será feita por aviso,

9  
P. H.

afixado, em locais visíveis, na sede, e edital publicado pela imprensa, com 8 (oito) dias, no mínimo de antecedência.

Art. 9º - Nas Assembléias Gerais somente serão tratados os assuntos constantes do Edital de Convocação, cabendo a Presidência ao Presidente da Diretoria, não tendo este direito ao voto.

Parágrafo 1º - Na falta deste, será substituído pelo Vice Presidente da Diretoria, que também não terá direito ao voto.

Parágrafo 2º - Na falta destes, a própria Assembléia indicará quem deve presidir-la.

Art. 10º - As Assembléias Gerais somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados existentes.

Art. 11º - Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação para uma hora depois, sendo, neste caso, válidas as decisões, qualquer que seja o número de associados presentes.

Art. 12º - As deliberações serão tomadas por meio de voto podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

- a) - eleger os membros do Conselho Deliberativo;
- b) - aprovar a reforma do presente Estatuto;
- c) - deliberar o "quantum" das mensalidades e outras atribuições;
- d) - deliberar sobre a dissolução da associação e o destino do patrimônio social.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias de competência das Assembléias Gerais.

Art. 15º - O Conselho Deliberativo será constituído de 11 (onze) membros efetivos e de 5 (cinco) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, entre os associados maiores de 21 (vinte e um) anos.

Parágrafo 1º - O número de membros do Conselho Deliberativo será aumentado na proporção de vinte

10/19

(20) conselheiros para cada mil associados.

Parágrafo 2º - Dois terços, pelo menos, dos membros eleitos deverão ser brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 16º - O mandato do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos.

Art. 17º - É permitida a reeleição de Conselheiros.

Art. 18º - Perderão o mandato os Conselheiros que deixarem de comparecer, a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes.

Art. 19º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) - Ordinariamente

Parágrafo 1º - Na segunda quinzena do mês de Janeiro, para deliberar sobre o Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo 2º - de dois em 2 anos, no mês de Janeiro, para eleição de seu Presidente e Secretário, - Presidente e Vice Presidente da Diretoria e três membros do Conselho Fiscal.

b) - Extraordinariamente

Por convocação de seu Presidente;

por solicitação da Diretoria;

por convocação do Conselho Fiscal, na forma da letra "d", do Art. 23º deste Estatuto; e

por convocação de 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Art. 20º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos Conselheiros, com antecedência mínima de (cinco) 5 dias.

Art. 21º - Serão válidas somente as reuniões que contarem, no mínimo com a presença de dois terços dos Conselheiros.

Art. 22º - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) - Resolver sobre qualquer reforma deste Estatuto, "ad-referendum" da Assembléia Geral;

b) - deliberar sobre o Relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) - deliberar sobre os recursos interpostos por atos da Diretoria;

- d) - autorizar a Diretoria a contrair empréstimos;
- e) - intervir na administração geral da associação, quando julgar conveniente, podendo aplicar penalidade e até cassar mandatos de membros orgão, desde que os interesses da associação o exijam.

#### CAPÍTULO VI

##### DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Na sua primeira reunião eleger o seu Presidente;
- b) - apresentar à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) - denunciar à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação das leis ou destes Estatutos, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) - fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;
- e) - convocar a Assembléia Geral ou Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente.

#### CAPÍTULO VII

##### DA DIRETORIA

Art. 24º - O JUNDIAÍ CLUBE, será administrado por uma Diretoria, orgão executivo da associação, composta de presidente, vice presidente, secretário e tesoureiro, com mandato de 2 anos, a expirar-se a 31 de Janeiro dos anos ímpares.

Parágrafo Único - O Presidente e Vice Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, na forma do Art. 19, item "a", sendo os demais membros da escolha do Presidente, que poderá inclusive nomear outros diretores, dentro das necessidades da associação.

Art. 25º - A Diretoria com as restrições constantes dâste Estatuto, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-á:

- a) - Fazer cumprir as disposições dâste Estatuto;
- b) - resolver sôbre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos associados, de acôrdo com o estabelecido nêste Estatuto;
- c) - promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas;
- d) - organizar, anualmente, e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante o mês de Janeiro, relatório de sua gestão, com balanço e demonstração da receita e despesa.

Art. 26º - Os membros de órgão administrativos não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da entidade esportiva, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou dâste Estatuto.

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata êste artigo prescreve no prazo de 2 anos contados da data da aprovação pela Assembléia, ou pelo Conselho Deliberativo, das contas e Balanços do exercício em que findou o mandato.

Art. 27º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) - Representar a associação em juízo ou fóra dêle;
- b) - presidir reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões;
- c) - executar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em modificação dos fundos financeiros da associação;
- d) - executar os atos de administração;
- e) - criar Departamento Esportivo, sociais e recreativos, nomeando seus respectivos diretores na forma do Parágrafo Único do Art. 24º (vinte e quatro);
- f) - cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo.

13  
19  
14

Art. 28º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE :

Auxiliar o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 29º - COMPETE AO SECRETÁRIO :

- a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à Associação;
- b) - responder pelo movimento da Tesouraria;
- c) - passar recibos das importâncias recebidas;
- d) - efetuar pagamentos das despesas previamente autorizadas;
- e) - depositar, em nome da Associação em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa, sob sua responsabilidade, - quantia nunca superior a 2 (dois) salários mínimos da região;
- f) - assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- g) - providenciar a cobrança de mensalidades dos associados, advertindo os que tiverem atrasados;
- h) - comunicar a Diretoria os nomes dos associados, advertindo os que tiverem atrasados com suas mensalidades;
- i) - providenciar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar sua aplicação.

30 ?

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 31º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou do Regulamentos Internos, ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às penalidades seguintes:

- a) - Advertência
- b) - Suspensão
- c) - Eliminação

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada, no mínimo por 6 (seis) membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou por dois terços dos associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários com a devida justificação.

Art. 33º - Aprovada a proposta pela Assembléia Geral, será a mesma encaminhada às entidades oficiais, para a devida homologação.

Art. 34º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente em nome da Associação.

Art. 35º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regimento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido - neste Estatuto, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36º - O mandato da Diretoria estender-se-á até à posse de sua sucessora, legalmente eleita.

Art. 37º - É proibido nas dependências da associação, a prática de jogos de azar.

Art. 38º - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

Art. 39º - O JUNDIAÍ CLUBE, somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Dissolvida a associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o acervo social destinado a uma ou mais associações beneficentes, a critério da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40º - Aprovado pela Assembléia Geral o presente Estatuto, far-se-á a eleição dos membros do Conselho Deliberativo que, empossados imediatamente, elegerão seu Presidente e Secretário.

Art. 41º - O mandato da atual Diretoria, expirar-se-á a 31 de Janeiro

de 1973. O Regimento Interno, será aprovado pelo Conselho Deliberativo, dentro de 90 dias.

Art. 42º - Serão considerados fundadores os associados admitidos até esta data.

Art. 43º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

Retomando a palavra o Sr. Presidente declarou que submetia ditos estatutos à discussão e votação, sendo os mesmos aprovados a final, pela unanimidade dos presentes. Em face da deliberação tomada o Sr. Presidente declarou constituído o JUNDIAÍ CLUBE, como sociedade civil, que se regerá, de ora em diante, pelos Estatutos ora aprovados e pela legislação que lhe fôr aplicável. Continuando, declarou ainda o Sr. Presidente que a Assembléia deveria eleger os membros do Conselho Deliberativo, o que foi feito, por aclamação, que ficou assim constituído:

MEMBROS EFETIVOS: SRS. CELSO FRIGERI - CARLOS ALBERTO CAMPOS SARMENTO - JOSÉ ANTONIO PEREIRA - JOVELINO DE MELLO FIGUEIREDO - JOSÉ DENARDI - FRANCISCO CARLOS JR. - ROBERTO DE CASTRO BASILE - ANTONIO CASTRO SIQUEIRA - MÁRIO MILANI - ARARÉ GURGEL WOLFF - DUILIO LENHAIOLI.

SUPLENTE: SRS. MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - FAUSTO BOCCHINO - CARLOS ROBERTO DE LACERDA - DR. DUGAN RAMOS DE OLIVEIRA - SOLON MORAES DE ARAUJO.

A seguir foi suspensa a sessão, por tempo suficiente, afim de que os membros do Conselho Deliberativo ora eleitos, elegendessem o seu Presidente e o seu Secretário, o Presidente e o Vice Presidente da Diretoria e os três membros do Conselho Fiscal, tudo de acôrdo com os Estatutos Sociais anteriormente aprovados.

Reabertos os trabalhos foram anunciados os nomes escolhidos, - seguido de estrondosa salva de palmas, e que são os seguintes: Presidente do Conselho Deliberativo: SR. CELSO FRIGERI - Secretário do Conselho Deliberativo: SR. CARLOS ALBERTO CAMPOS SARMENTO - PRESIDENTE DA DIRETORIA: SR. EUCLIDES FELIPPE - VICE PRESIDENTE DA DIRETORIA: SR. LEON DENIZART NETTO - CONSELHO FISCAL: SRS. PEDRO GERALDO DE CAMPOS - RAPHAEL ZALAF e RUBENS DAVID PIZZAPIO.

Reassumindo a direção dos trabalhos, agora na qualidade de Presidente eleito, o mesmo diz da sua satisfação em ocupar tão honroso cargo, agradecendo a confiança nele depositada por seus companheiros de jornadas esportivas. O Sr. Presidente submete à apreciação a pro-

16  
29

posta de que sejam considerados sócios-fundadores todos os que assinam a presente ata e todos aqueles que até esta data tenham participado ativamente na direção e na contribuição para o sucesso do JUNDIAÍ CLUBE. Tal proposta é aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declara que, dado ao adiantado da hora a escolha dos demais componentes da Diretoria fica para a primeira oportunidade, concedendo em seguida, a palavra a quem dela queira fazer uso. Pedindo a palavra o Sr. José Antonio Pereira, que diz da sua alegria e emoção em tomar parte nesta Assembléia, que veio coroar a magnífica obra realizada e levada avante por um puxilão de homens que querem bem ao esporte e, mui especialmente, à nossa querida Jundiaí, pois, desse trabalho tem surgido muito proveito para o bom nome da cidade e, de modo especial, para o preparo da nossa juventude na prática do sadio esporte. Nessas condições, pediu e foi aprovado pela Assembléia um voto de louvor extensivo a todos aqueles que contribuíram com o seu esforço para a vida e progresso do JUNDIAÍ CLUBE. A pedido do Sr. Presidente, foi guardado um minuto de silêncio, como homenagem póstuma aos esportistas e colaboradores do JUNDIAÍ CLUBE, falecidos. O Sr. Presidente antes de encerrar a sessão, lembrou daquele que foi o pai do Esporte em Jundiaí, SR. LEONETO CARLETTI, exaltando sua personalidade como esportista e amigo de todos que participaram do esporte e que pelo seu falecimento, deixou plantada nesta cidade, a semente que germinou e floresceu. À Ele nossas homenagens postumas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declara encerrada a Assembléia, do que para constar, foi lavrada a presente ata, por mim Secretário, Geraldo de Melo e Silva que vai assinada por todos os presentes.-----

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE

1971.-

Jundiaí, 21 de Setembro de 1971

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

| EMPOLPAMENTOS: |     |     |     |
|----------------|-----|-----|-----|
| ...            | ... | 06  | ... |
| 1971           | ... | 01  | ... |
| S. Let.        | ... | 02  | ... |
| ...            | ... | ... | ... |

EL

1º REGISTRO DE ATAS E ATOS DE JUNDIAÍ  
JUNDIAÍ - Estado de São Paulo - Zona R-5  
C. O. DA JUNDIAÍ

19 JUN 1972



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 02 de 08 de 1948

*[Handwritten signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

Aos 02 de 8 de 1948

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Handwritten signature]*  
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

D I R E T O R I A   G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 881

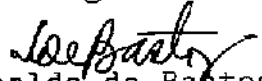
PROC. Nº 13 883

FARECEER Nº 1 557 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o "JUNDIAÍ CLUBE", com sede nesta cidade.
2. Faltam, contudo, os documentos que comprovem as atividades sociais do último ano e que os dirigentes não são remunerados por seus cargos (art. 245, IV e V, do Regimento Interno).
3. Recomenda-se, portanto, que tais documentos sejam solicitados ao nobre autor do Projeto, para que este possa ter sua tramitação normal.

S.m.e.

Jundiaí, 02 de agosto de 1974.

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

ad.



# JUNDIAÍ CLUBE

FILIADO À FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETBALL

Rua Barão de Jundiaí, 1033 - Fone, 4-2420 - JUNDIAÍ - S.P.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o nosso Estatuto, os diretores deste Clube não recebem remuneração de espécie alguma.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Jundiaí, 7 de maio de 1974

Waldemar Figueiredo  
Presidente

Dr. Celso Giari  
Presidente do Cons. Delib.

Almyr Massoti  
Vice-Presidente

Sérgio Pellegrini Bandini  
Secretário

Nercio Lenhaiolli  
Tesoureiro



# Federação Paulista de Basketball

FUNDADA EM 24-4-1924

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL



20  
F.P.B.

## D E C L A R A Ç Ã O

BRASIL BI-CAMPEÃO MUNDIAL  
DE BASKETBALL - 1958 - 1963.

BRASIL BI-CAMPEÃO  
PANAMERICANO FEMININO  
1967 CANADÁ - 1971 COLOMBIA

BRASIL CAMPEÃO PANAMERICANO  
MASCULINO - COLOMBIA 1971

VI.º CAMPEONATO MUND. FEMININO  
SÃO PAULO - BRASIL - 3.º LUGAR

BRASIL PENTA CAMPEÃO  
SULAMERICANO FEMININO  
1965 - 1967 - 1968 - 1970 - 1972

SÃO PAULO HENEA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
M A S C U L I N O  
1926 - 1928 - 1929  
1933 - 1940 - 1955  
1959 - 1961 - 1962  
1964 - 1967 - 1970  
1971 - 1972

SÃO PAULO PENTA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
F E M I N I N O  
1940 - 1944 - 1950  
1951 - 1952 - 1954  
1955 - 1957 - 1958  
1961 - 1962 - 1963  
1968 - 1969 - 1970  
1971 - 1972

SÃO PAULO TRI-CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
JUVENIL MASCULINO  
1952 - 1953 - 1955  
1959 - 1961 - 1966  
1968 - 1969 - 1971  
1972 - 1973

SÃO PAULO PENTA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
JUVENIL FEMININO  
1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973

SÃO PAULO TETRA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
INFANTIL MASCULINO  
1970 - 1971 - 1972 - 1973

S. PAULO CAMPEÃO DO 1.º TORNEIO  
NACIONAL DE MUND. BASKETBALL

Declaramos, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Jundiaí, que o nosso filiado JUNDIAÍ CLUBE participou de todos os Campeonatos das Categorias Masculinas (mini, mirim, infanto-juvenil, juvenil e principal), no ano de 1974.

São Paulo, 11 de abril de 1975

  
OSWALDO CAVIGLIA  
Presidente

hns.-

1924 - 1974 - "JUBILEU DE OURO" DA F. P. B.

SÉDE PRÓPRIA: RUA FREI CANECA, 1.407 - 4.º ANDAR  
END. TELEGRÁFICO: BASKETBALL - TELS.: 287-3966 - 288-0234 - 288-2769 - S. PAULO



# Federação Paulista de Basketball

FUNDADA EM 24-4-1924

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

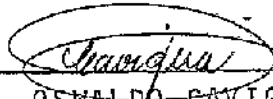


## D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jundiaí, que o JUNDIAÍ CLUBE participou, em 1973, de todos os Campeonatos Masculinos (mini, mirim, infanto-juvenil, juvenil e principal) promovidos por esta Federação.

Declaramos, ainda, que o mesmo está ocorrendo no presente a no de 1974.

São Paulo, 12 de novembro de 1974.

  
OSWALDO CAVIGLIA  
Presidente

BRASIL BI-CAMPEÃO MUNDIAL  
DE BASKETBALL - 1959 - 1963

BRASIL BI-CAMPEÃO  
PANAMERICANO FEMININO  
1967 CANADÁ - 1971 COLOMBIA

BRASIL CAMPEÃO PANAMERICANO  
MASCULINO - COLOMBIA 1971

VIIº CAMPEONATO MUND. FEMININO  
SAO PAULO - BRASIL - 3º LUGAR

BRASIL PENTA CAMPEÃO  
SULAMERICANO FEMININO  
1965 - 1967 - 1968 - 1970 - 1972

SÃO PAULO HENEA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
M A S C U L I N O  
1926 - 1928 - 1929  
1933 - 1940 - 1955  
1958 - 1961 - 1962  
1964 - 1967 - 1970  
1971 - 1972

SÃO PAULO PENTA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
F E M I N I N O  
1940 - 1944 - 1950  
1951 - 1952 - 1954  
1955 - 1957 - 1958  
1961 - 1962 - 1963  
1968 - 1969 - 1970  
1971 - 1972

SÃO PAULO TRI-CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
JUVENIL MASCULINO  
1952 - 1953 - 1955  
1959 - 1961 - 1966  
1968 - 1969 - 1971  
1972 - 1973

SÃO PAULO PENTA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
JUVENIL FEMININO  
1968 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973

SÃO PAULO TETRA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
INFANTIL MASCULINO  
1970 - 1971 - 1972 - 1973

S. PAULO CAMPEÃO DO 1º TORNEIO  
NACIONAL DE MINI-BASKETBALL

CERN/rrs,-

1924 - 1974 - "JUBILEU DE OURO" DA F. P. B.

SÉDE PRÓPRIA: RUA FREI CANECA, 1.407 - 4.º ANDAR  
END. TELEGRÁFICO: BASKETBALL - TELS.: 287-3966 - 288-0234 - 288-2769 - S. PAULO



# Federação Paulista de Basketball

FUNDADA EM 24-4-1924

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL



Of.1510/74.-

São Paulo, 12 de dezembro de 1974

Ilmo. Sr.  
Waldemar Figueiredo,  
M.D. Presidente do  
Jundiaí Clube  
Jundiaí - SP

BRASIL BI-CAMPEÃO MUNDIAL  
DE BASKETBALL - 1959 - 1963

★

BRASIL BI-CAMPEÃO  
PANAMERICANO FEMININO  
1967 CANADA - 1971 COLOMBIA

★

BRASIL CAMPEÃO PANAMERICANO  
MASCULINO - COLOMBIA 1971

★

VI\* CAMPEONATO MUND. FEMININO  
SÃO PAULO - BRASIL - 3.º LUGAR

★

BRASIL PENTA CAMPEÃO  
SULAMERICANO FEMININO  
1965 - 1967 - 1968 - 1970 - 1972

★

SÃO PAULO HENEA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
M A S C U L I N O  
1926 - 1928 - 1929  
1933 - 1940 - 1955  
1958 - 1961 - 1962  
1964 - 1967 - 1970  
1971 - 1972

★

SÃO PAULO PENTA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
F E M I N I N O  
1940 - 1944 - 1950  
1951 - 1952 - 1954  
1955 - 1957 - 1958  
1961 - 1962 - 1963  
1966 - 1969 - 1970  
1971 - 1972

★

SÃO PAULO TRI-CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
JUVENIL MASCULINO  
1952 - 1953 - 1955  
1959 - 1961 - 1966  
1968 - 1969 - 1971  
1972 - 1973

★

SÃO PAULO PENTA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
JUVENIL FEMININO  
1963 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973

★

SÃO PAULO TETRA CAMPEÃO  
BRASILEIRO DE BASKETBALL  
INFANTIL MASCULINO  
1970 - 1971 - 1972 - 1973

★

S. PAULO CAMPEÃO DO 1.º TORNEIO  
NACIONAL DE MINI-BASKETBALL

Com o presente vimos comunicar a V.Sa. que a Diretoria desta Entidade, em sua última reunião, determinou constar de ata um voto de congratulações e louvôr â esse digno filiado, pela conquista do título de Vice-Campeão do III Torneio Clube Campeão do Brasil Juvenil Masculino.

Solicitando transmitir a determinação acima aos demais companheiros de Diretoria, técnico, atletas e associados, aproveitamos a oportunidade para reiterar/ os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASKETBALL

Dr. José Capobianco  
Vice-Presidente de Comunicações

rrs.-

1924 - 1974 - "JUBILEU DE OURO" DA F. P. B.

SÉDE PRÓPRIA: RUA FREI CANECA, 1.407 - 4.º ANDAR  
END. TELEGRÁFICO: BASKETBALL - TELS.: 287-3966 - 288-0234 - 268-2769 - S. PAULO



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

213  
29

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 881

PROC. Nº 13 883

PARECER Nº 1 703 DA ASSESSORIA JURÍDICA

Atendida que foi a solicitação, a que se refere o item nº 3 do nosso parecer nº 1 557, de fls. 18, o projeto em apreço está agora em condições de tramitar, na forma regimental.

S.m.e.

Jundiaí, 09 de maio de 1 975.

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

\*

W.



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Diretoria Geral

Aos 12 de maio de 1975  
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à  
Presidência.

*[Signature]*  
Diretor Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.  
Em 12 de 05 de 1975

*[Signature]*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Diretoria Geral

Aos 12 de maio de 1975  
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Signature]*  
Diretor Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. ABDOLAC L. ALEMAR

para relatar no prazo de 07 dias.  
Em 16 de 05 de 1975

*[Signature]*  
Presidente



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

25  
19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 883

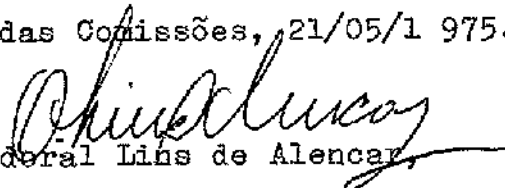
Projeto de Lei nº 2 881, de autoria do Vereador e Presidente Sr. Carlos Ungaro, que declara de utilidade pública o "Jundiaí Clube" com sede nesta cidade.

PARECER Nº 472/75

Este relator acompanha na íntegra o parecer da Assessoria Jurídica da Casa.

Pela tramitação.

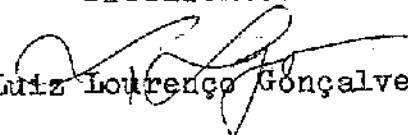
Sala das Comissões, 21/05/1 975.

  
Abderal Lins de Alencar,

Relator.

Parecer aprovado em 21/05/1 975.

José Silvio Bonassi,  
Presidente.

  
Luiz Lourenço Gonçalves.

  
Edmar Correia Dias.

  
Waldir Fernandes.

\*  
-p/-

26  
R.



câmara municipal de Jundiaí  
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 881

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -  
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "JUNDIAÍ CLUBE", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de maio de mil novecentos e setenta e cinco. (30/05/1 975)

  
( Carlos Ungaro )  
Presidente.

★



Câmara Municipal de Jundiaí  
S. P.

c ó p i a

30

m a i o

75

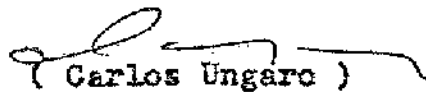
PM.05/75/185:-

13.883:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 881, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 28 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
( Carlos Ungaro )  
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor  
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,  
Muito Digno Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ.  
-dgc/



**LEI nº 2 111, DE 13 DE JUNHO DE 1975**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária -  
realizada no dia 28.05.75, PROMULGA  
a presente Lei,-----

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "JUNDIAÍ CLUBE", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos

**LEI N.º 2.111, DE 18 DE JUNHO DE 1975**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
de acordo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão ordinária realizada no  
dia 28.05.75, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o "JUNDIAÍ CLUBE", com sede nesta cidade.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE  
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos treze dias  
do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

**ARNALDO CARRARO**

Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos

## ANDAMENTO DO PROCESSO

### COMISSÕES:

A. J. \_\_\_\_\_

C. J. R. \_\_\_\_\_

C. E. F. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

C. C. O. \_\_\_\_\_

Ao Sr. Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### "OBSERVAÇÕES"

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### A N E X O S

Fls. 1-28 - 23/6/75

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

AUTUADO EM

19/6/74

  
DIRETOR GERAL